



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO																															
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA																															
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 002/2022/CPS/SAAG/SEPLAG																														
3 – Número da Unidade Orçamentária: (X) SEPLAG – 11.101	4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanente (x) Obras e serviço de engenharia																														
5 – Unidade Administrativa Solicitante: GINF/SAAS/SEPLAG																															
6 – Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-Elemento, Valor: *AMBOS VALORES SEM DESONERAÇÃO.																															
<table border="1"><thead><tr><th>Órgão</th><th>U.O</th><th>POEA</th><th>FONTE</th><th>ELEMENTO</th><th>VALOR (R\$)</th></tr></thead><tbody><tr><td>SEPLAG</td><td>11.101</td><td>2005</td><td>100</td><td>4.4.90.51.004</td><td>R\$ 17.294.654,66</td></tr><tr><td>ESCOLA DO GOVERNO</td><td>11.101</td><td>2005</td><td>100</td><td>4.4.90.51.004</td><td>R\$ 2.880.311,66</td></tr><tr><td colspan="5">TOTAL GERAL ESTIMADO:</td><td>R\$ 20.174.966,32</td></tr><tr><td colspan="6">Custo Total Estimado: VINTE MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.</td></tr></tbody></table>		Órgão	U.O	POEA	FONTE	ELEMENTO	VALOR (R\$)	SEPLAG	11.101	2005	100	4.4.90.51.004	R\$ 17.294.654,66	ESCOLA DO GOVERNO	11.101	2005	100	4.4.90.51.004	R\$ 2.880.311,66	TOTAL GERAL ESTIMADO:					R\$ 20.174.966,32	Custo Total Estimado: VINTE MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.					
Órgão	U.O	POEA	FONTE	ELEMENTO	VALOR (R\$)																										
SEPLAG	11.101	2005	100	4.4.90.51.004	R\$ 17.294.654,66																										
ESCOLA DO GOVERNO	11.101	2005	100	4.4.90.51.004	R\$ 2.880.311,66																										
TOTAL GERAL ESTIMADO:					R\$ 20.174.966,32																										
Custo Total Estimado: VINTE MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.																															

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO

1 DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma e intervenções legais da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso e a Escola do Governo com fornecimento de material, mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado.

LOTE I - SEPLAG						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

	SIAG					
1	1104503	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INTERVENÇÕES LEGAIS, POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UND	1	R\$ 17.294.654,66	R\$ 17.294.654,66
VALOR DA CONTRATAÇÃO:		DEZESSETE MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS				
LOTE II – ESCOLA DE GOVERNO						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1104503	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INTERVENÇÕES LEGAIS, POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UND	1	R\$ 2.880.311,66	R\$ 2.880.311,66
VALOR DA CONTRATAÇÃO:		DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.				

Obs: Valor de referência, Sinapi – Março /2022 – sem desoneração

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A partir do levantamento da história da Secretaria, inserida em um projeto maior que foi a construção do Centro Político Administrativo, é possível compreender que uma edificação construída há pelo menos 49 anos apresente problemas de conservação e necessite de melhorias e modernização de sua estrutura, uma vez que, além da ação do tempo sobre os materiais que a constituem, muitas normas e parâmetros legais de construção foram modificados e surgiram novas exigências no decorrer dos anos. Ressaltando que há previsão orçamentária para a pretensa licitação de reforma, e os benefícios advindos da modernização das instalações da Seplag e sua unidade Administrativa (Escola de Governo) contemplarão diversos aspectos, entre os quais podemos citar: ambiental, social



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

e econômico.

Dentre as mudanças e atualizações que se fazem necessárias para modernizar a SEPLAG para melhor atender à sociedade e seus servidores, serão feitas algumas intervenções legais e pequenas ampliações, dentre elas podemos citar a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo à Norma Brasileira 9050 (ABNT NBR) e a Lei Federal nº 10.098/2000, em relação as quais estão sendo previstas diversas adequações, como a construção de banheiros PCD, a implantação de elevador, dentre outros serviços necessários.

Além disso, serão realizadas ações de reforma e melhorias visando à segurança, prevenção e controle de sinistros, com a implantação de medidas de combate a incêndio e pânico e sistema de proteção contra descarga atmosférica, atendendo a Lei Estadual nº 10.402/2016 e o Decreto Estadual nº 857/1984, que exige, por exemplo, Alvará emitido pelo Corpo de Bombeiros e outros itens necessários.

Ademais, são necessários investimentos para a troca da cobertura metálica da Secretaria, que atualmente é segmentada e não atende à inclinação mínima necessária, ocasionando diversos problemas na estrutura e na forma de escoamento da água pluvial. Sendo que, a nova cobertura prevista para substituí-la contaria com a implantação de passarelas metálicas que proporcionariam a melhor acomodação dos aparelhos de ar condicionado, facilitariam a limpeza das calhas, e promoveriam o acesso para manutenção e trânsito de pessoas em segurança, contando com linhas de vida e sem danificar as telhas.

Outrossim, a edificação precisa de melhorias internas, para a qual há um projeto de reforma de grande extensão, abrangendo a estrutura organizacional atual e visando à modernização interna, com o objetivo de tornar os espaços mais amplos e integrados, trazendo maior conforto e segurança para os servidores, os colaboradores e a população atendida.

Convém destacar ainda que, a reforma da SEPLAG pretende abranger a correção de vícios e defeitos na estrutura física, além da deterioração do tempo, promovendo melhorias e modernização em relação ao projeto inicial da década de 70, como a revitalização e modernização da fachada e a execução de instalações de lógica, telefonia, Wi-Fi, CFTV, nobreaks e etc., que sequer estavam previstas no projeto inicial.

Desse modo, considerando a necessidade de modernizar as instalações da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cuja proposta está alinhada com os objetivos do Governo de Mato Grosso, no sentido de promover reformas prediais nos Órgãos públicos do Estado, de forma a melhorar, adequar e padronizar o ambiente de trabalho, visando ao aperfeiçoamento dos serviços prestados.

Tendo em vista que, a partir de pesquisas realizadas com a finalidade de verificar as melhores opções para a modernização das instalações da SEPLAG, chegou-se à conclusão de que seria necessária a licitação de uma ampla reforma e intervenções legais que pudessem contemplar diferentes aspectos de melhoria da estrutura, que não pode ser resolvida apenas com os serviços de manutenção predial, mas corrigida de acordo com as normas vigentes.

Nesse sentido, faz-se imprescindível a elaboração e execução de diversos projetos, não só arquitetônicos, mas também de outros projetos complementares que exigem maior especialização profissional, tais como: projeto elétrico e SPDA, telefonia e lógica, projetos estruturais em concreto armado e metálico, fundações, projetos hidrossanitário, dreno dos condensadores de ar, projeto de segurança contra incêndio e pânico, projeto de GPL, projeto de sondagem e topografia, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, os quais são essenciais para o alcance dos resultados almejados.

Dentre as implantações elencadas é importante também a realização de ações de reforma também na edificação da Escola do Governo, considerando a necessidade de modernização das suas Fachadas, adequação da escada principal, implantação de medidas de combate a incêndio e pânico e sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Ademais, ainda são necessários investimentos para Escola do Governo, no que tange a alimentação



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

principal de entrada de energia elétrica subterrânea, pois a existente está obsoleta, não atendendo as demandas de carga atuais, bem como a execução de adequações do Datacenter para atendimentos às necessidades atuais e normas vigentes.

É importante ressaltar ainda, que a Escola do Governo não possui acessos de acessibilidade de acordo com as normas vigentes, de modo que se faz necessária a realização de investimentos quanto a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo assim à Norma Brasileira 9050 (ABNT NBR) e a Lei Federal nº 10.098/2000, em relação a implantação de elevador, adequação da rampa de acesso entre outros itens necessários.

Logo, o principal objetivo da Seplag e Escola do Governo com a reforma da sua sede é desenvolver projetos que resultarão em instalações mais modernas, acessíveis, sustentáveis, eficientes, que demandem menos custos para a Administração e estejam alinhados com as diretrizes da Administração, que consequentemente, propiciarão melhorias nas condições de trabalho e qualidade de vida de seus servidores e visitantes, refletindo na produtividade, qualidade e celeridade dos serviços prestados por esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 RUA C, BLOCO III, S/N, BAIRRO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO CEP-78049-005, CUIABÁ-MT.

4 FUNDAMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- 4.1 Deverá ser observado o disposto na Lei nº 8.666/93;
- 4.2 Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações – Regra para Aquisição;
- 4.3 Decreto Estadual nº 8.199/2006 – Critério de pagamento; Portaria conjunta SEPLAN/SEFAZ nº 008/2016;
- 4.4 Lei 5.194/66 - Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências;
- 4.5 NORMAS aprovadas pela ABNT e demais normas e regulamentações previstas na Legislação, pertinentes às construções, reformas e reparos prediais;

5 MODALIDADE LICITATÓRIA:

5.1 MODALIDADE: na forma de CONCORRÊNCIA, conforme Decreto nº 9.412 publicado no Diário Oficial da União em 19 junho de 2018, o qual atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. nº 8.666/93. Tipo de julgamento será " MENOR PREÇO", sendo a permitida a composição de preços, sob a forma de execução indireta por regime de " EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO", conforme disposto o art. 6º, inciso VIII, alínea b, cumulado com o art. 10, inciso II, alínea b, ambos da Lei nº 8.666/93.

6 DA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Não será permitida a participação de consórcios, uma vez que não se trata de prestação de serviço complexa e de grande dimensão. Dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar do certame, atender as condições e aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto contratado. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcios.

6.2 A participação das microempresas e as empresas de pequeno porte ocorrerão na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, em especial aos artigos 42 e 48, todavia cumpridas as demais obrigações deste Projeto Executivo, anexos e legislação vigente.

7 DA VISITA TÉCNICA

7.1 A licitante poderá a seu critério realizar ou não visita técnica nos locais da reforma, devendo apresentar atestado assinada pelo representante legal, informando que conhece o local onde serão executados os serviços, tendo pleno conhecimento das condições e da natureza das atividades a que se propõe. Em caso de realização de visita será acompanhada por servidor da SEPLAG - Modelo ANEXO B.

7.2 O licitante poderá solicitar informações do projeto, com a equipe técnica mediante prévio agendamento, através do e-mail: cac@seplag.mt.gov.br

7.3 A licitante poderá optar por não realizar a visita técnica, caso isso ocorra, a mesma deverá emitir DECLARAÇÃO que fará parte da Documentação de HABILITAÇÃO, de que conhecem todas as condições estruturais existentes, demais documentos e exigências inerente a execução do Objeto, e, no caso de ser declarada vencedora que tem totais condições de realizar/ executar os serviços ora pretendidos, sem prejuízo algum na sua efetiva execução - Modelo ANEXO C.

7.4 A empresa não poderá alegar a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo às condições do local de execução dos serviços, podendo incorrer em sanções administrativas previstas no Edital em consonâncias com a LEI 8666/93.

8 DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

8.1 A licitante deverá apresentar todos os documentos previstos nos art. 27 à 31 da Lei nº 8.666/93.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 Registro / Certidão de inscrição da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da empresa

8.3 CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL, apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1 Atestados de Qualificação Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que servirá como comprovação que a licitante executou obra de engenharia, compatível em características e quantidades como o objeto da presente licitação, devidamente anexadas com a planilha do atestado com descrição e quantificação dos serviços executados, envolvendo capacidade de maior relevância do objeto.

8.3.2 O registro de atestado será efetivado por meio de sua vinculação à CAT, do respectivo contrato.

8.3.3 As certidão(ões) e o atestado (s) apresentados (s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

8.3.4 A exigência da qualificação técnico-operacional está correlacionada a capacitação de execução, constituirá em atributos próprios da empresa, desenvolvidos a partir do desempenho da atividade empresarial, gestão e administração central, conforme tem seus custos estipulados com índice especificados no BDI. Sua exigência não



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ferre o princípio da isonomia, pois, comprova que o licitante possui capacidade de executar, gerir e administrar a reforma, sendo, necessário para salvaguardar o interesse público conforme a Súmula nº 263 do TCU nos traz esse entendimento.

8.3.5 Os serviços de execução de construção civil relevantes ao objeto da contratação, teve como parâmetro a Curva ABC da planilha orçamentária. A empresa participante deve apresentar atestados equivalentes aos itens abaixo dispostos em medida não inferior a 40% da quantidade licitada.

A Súmula nº 263 do TCU nos traz esse entendimento, vejamos:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado

Lote I:

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
SEPLAG ARQ 142	PROPRIO	FORNECIMENTO DE FACHADA EM PELE DE VIDRO/ACM FIXADO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO ESTRUTURAL, INCLUSO PROJETO E INSTALAÇÃO.	M²	1.472
SEPLAG ARQ 10	PROPRIO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO RETIFICADO 0,90X0,90m ARTSY CEMENT NATURAL, COR CINZA PORTOBELLO OU SIMILAR, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2014	M²	1.856,09
SEPLAG ARQ 102	PROPRIO	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PARA COBERTURA METALICA APOIADA EM LAJE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	12.000,00

Lote II:

CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD
SEPLAG ARQ 47	PROPRIO	FACHADA DE VIDRO TEMPERADO DE 10mm FIXADO EM ESTRUTURA METALICA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	209,46
SEPLAG ARQ 169	PROPRIO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO ARTSY CEMENT NATURAL 0,90X0,90m PORTOBELLO OU SIMILAR, ARGAMASSA TIPO AC III, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2014	M²	623,41
SEPLAG ARQ 165	PROPRIO	FACHADA PELE DE VIDRO (BASCULANTE). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	112,31

Página 6 de 33



Assinado com senha por LIGIA DE SOUZA RODRIGUES - GERENTE / GINF - 21/06/2022 às 14:21:17, NATAN SILVA ALMEIDA - Contrato Temporário / GINF - 21/06/2022 às 14:26:14, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 21/06/2022 às 14:27:21, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2022 às 14:34:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 21/06/2022 às 15:39:32.
Documento Nº: 2684955-5353 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2684955-5353>



SEPLAGDIC202210170A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Observação: As quantidades dos itens acima se referem ao valor de 40% dos serviços serem executados.

8.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1 Declaração de disponibilidade de equipe técnica responsável, conforme modelo ANEXO E, acompanhado de atestado (s) e certidão (ões) de responsabilidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, por execução de serviços compatíveis com o objeto e itens relevantes do contrato, devidamente anexadas com a planilha do atestado com a descrição e quantificação dos serviços executados, conforme item 8.4, **obrigatoriamente**, estes deverão serem identificados de forma destacada, em concordância com o responsável técnico necessário, indicado no item 8.4.2.

8.4.2 Para garantir a boa execução da reforma, deverá estar presente no canteiro de obras durante todo o período de execução, Engenheiro Civil ou Arquiteto como responsável técnico. Deverá ser relacionado conforme Declaração de equipe técnica responsável presente em **ANEXO E** deste termo de Referência.

8.4.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional **deverão participar da reforma objeto da licitação**, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, **por profissionais de experiência equivalente ou superior**, mediante aprovação prévia desta administração.

8.4.4 A exigência da qualificação técnico-profissional, é requisito expresso no artigo 30, §1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, esta qualificação refere-se à existência dos profissionais com acervo técnico compatível com a reforma ou serviço de engenharia a ser licitado, portanto, será a experiência técnicas de execução.

8.4.5 Os documentos de habilitação referente a qualificação técnica serão avaliados pela equipe técnica da Gestão de Infraestrutura (GINF) da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a qual emitirá parecer técnico.

8.4.6 A comprovação do vínculo do(s) profissional (is) relacionado (s) no item 8.4.1, será feita por meio da apresentação alternativa de 01 (um) dos seguintes documentos:

- 8.4.6.1 Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- 8.4.6.2 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, e certidão do CREA e CAU devidamente atualizado;
- 8.4.6.3 Empregado da empresa: cópia da carteira de trabalho, ou ficha de registro de empregados (FRE), ou guia de recolhimento do FGTS, onde conste o(s) nome(s) do (s) profissional (s) e demonstrem a identificação do mesmo;
- 8.4.6.4 Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.
- 8.4.6.5 Futuras contratações: A empresa deverá apresentar uma declaração do engenheiro devidamente assinada se comprometendo a ser o responsável técnico pela empresa caso seja o vencedor do certame licitatório em questão.

8.4.7 O profissional deverá constar como responsável técnico do licitante junto ao CREA-MT ou CAU-MT, obrigatoriamente, até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

8.4.8 Nenhum engenheiro e/ ou arquiteto, ainda que credenciado na licitação, poderá representar mais de uma licitante.

9 DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

9.1 A proposta deverá conter todo e qualquer custo para a execução dos serviços, estando restrito as condições e valores estimados pela Administração (como por exemplo: Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente, encargos sociais, BDI, etc.).

9.2 Não serão aceitas as propostas com valores UNITÁRIOS superiores ao limite estabelecido na planilha orçamentária de referência, ou com preços manifestadamente inexequíveis, ou seja, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.3 O Cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deverá atender aos prazos e percentuais de execução iguais ao previsto e apresentado na planilha de referência, não sendo admitidos percentuais e prazos superiores.

9.3.1 O cronograma poderá ser readequado tecnicamente de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obedecido os prazos de execução e por conveniência da administração.

9.4 Na elaboração da proposta de preço, é necessário que o licitante apresente o valor global no mês-base do orçamento apresentado na planilha de referência, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução da reforma objeto da licitação atendendo aos seguintes itens:

9.4.1 Quadro Resumo de Preços;

9.4.2 Planilha Orçamentária Sintética;

9.4.3 Planilha de Composição de Preços Unitários;

9.4.4 Cronograma Físico Financeiro;

9.4.5 Detalhamento do BDI;

9.4.6 Planilha de Leis Sociais;

9.4.7 Escala Salarial de Mão de Obra.

9.5 Buscando evitar o desbalanceamento da planilha, e propostas com bases desiguais, atentando aos princípios de igualdade de tratamento entre a licitantes no julgamento objetivo das propostas, previstos nos artigos 3º e 40º da lei 8.666/93, as propostas deverão apresentar BDI com índice Linear para todos os itens, salvo BDI para equipamentos que deverão ser diferenciados Acórdão TCU 2622/2013.

9.6 Proposta com BDI distintos para cada item da planilha serão desclassificadas. Salvo casos justificados no item 9.5.

9.7 As propostas de preço e planilhas, serão avaliadas pela equipe técnica de elaboração de projetos da Gestão de Infraestrutura (GINF), a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da aceitabilidade, para isso é necessário o fornecimento de uma versão digital em formato de planilha de Excel em total conformidade com a via impressa apresentada na proposta da licitação.

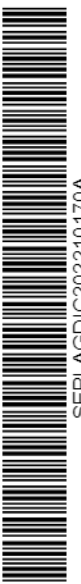
10 DOCUMENTOS TÉCNICOS FORNECIDOS:

10.1 A execução do presente objeto deverá seguir os parâmetros das peças técnicas integrantes a este Termo de Referência/Projeto Básico, todo projeto discriminado por lote:

LOTE 01:

10.1.1 Projetos Arquitetônicos (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Existente, Demolir e Construir;



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- II. Layout, Planta Baixa, Cortes, Fachadas, Implantação e planta de cobertura;
- III. Quadro de áreas e esquadrias;
- IV. Maquete Eletrônica;
- V. Acessibilidade;
- VI. Paisagismo;
- VII. Detalhamentos. (Consultar equipe técnica)

10.1.2 Projetos Elétrico, Telefonia e Lógica (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Instalações Elétricas do Combate a Incêndio;
- II. Instalações Elétricas do Detector de Fumaça;
- III. SPDA;
- IV. Lógica e Telefone;
- V. Wi-fi;
- VI. CFTV
- VII. Instalações Elétricas Geral.

10.1.3 Projetos estruturais em concreto armado (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Platibanda;
- II. Fundação Gabinete e Escada;
- III. Recuperação Externo;
- IV. Fundação de caixa d'água;
- V. Muro de arrimo;
- VI. Estrutural dos Pilaretes;
- VII. Fundação dos Pórticos;
- VIII. Estrutural e fundação Elevador;
- IX. Estrutural e fundação do Banheiro PCD
- X. Estrutural dos banheiros da Perícia.

10.1.4 Projetos estruturais metálicas (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Cobertura Geral;
- II. Passarela da Cobertura Geral;
- III. Cobertura Gabinete;
- IV. Cobertura Escada/Elevador;
- V. Detalhamento Passarela Metálica/Cobertura;
- VI. Escada da Perícia;
- VII. Fachada da Perícia;
- VIII. Pórtico da Perícia.

10.1.5 Projetos Hidrossanitário (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Águas Pluviais/Drenagem;
- II. Hidráulico da Reforma Geral;
- III. Esgoto da Reforma Geral;
- IV. Hidráulico Gabinete;
- V. Esgoto Gabinete;
- VI. Dreno dos Condensadores de Ar

10.1.6 Projeto de Climatização com a respectiva ART;

10.1.7 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar (com respectivo memorial descritivo e ART);



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 10.1.8 **Projeto de sondagem e topografia com os respectivos memoriais descritivos e ART's.**
10.1.9 **Planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro com os respectivos memoriais descritivos e ART;**

Lote II:

10.1.10 Projetos Arquitetônicos (com os respectivos memoriais descritivos e ART's):

- I. Layout, Planta Baixa, Cortes, Fachadas. Implantação e planta de cobertura;
- II. Quadro de áreas e esquadrias;
- III. Maquete Eletrônica;
- IV. Acessibilidade;
- V. Detalhamentos. (Consultar equipe técnica)
- VI. Projetos Elétrico (com respectivos memoriais descritivos e ART):
- VII. SPDA;
- VIII. Instalações Elétricas Geral.
- IX. Instalações Elétricas do Combate a Incêndio;

10.1.11 Projetos estruturais em concreto armado (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Platibanda;
- II. Estrutural da Cisterna;
- III. Estrutural e fundação Elevador;
- IV. Fundação da marquise;
- V. Estrutural da Rampa PCD;
- VI. Estrutural da Escada;
- VII. Estrutural datacenter.

10.1.12 Projetos estruturais metálicas (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Estrutura Metálica Brise;
- II. Cobertura Geral e passarela;
- III. Estrutura Metálica Marquise;
- IV. Cobertura Escada/Elevador;
- V. Fachadas;

10.1.13 Projetos Hidrossanitário (com respectivos memoriais descritivos e ART):

- I. Águas Pluviais/Drenagem;
- II. Alimentação da Cisterna;

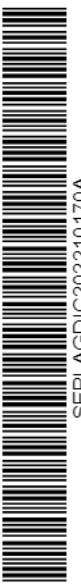
10.1.14 Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar (com respectivo memorial descritivo e ART);

10.1.15 Projeto de sondagem com os respectivos memorial descritivo e ART.

10.1.16 Planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro os respectivos memoriais descritivos e ART's;

11 DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 A empresa deverá executar plenamente a reforma/serviço contratado de acordo com projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro apresentados pelo CONTRATANTE, partes integrantes deste Termo de Referência, considerando que nos projetos e nos memoriais estão descritos como se dará a reforma da Secretaria de Estado De Planejamento E Gestão De Mato Grosso e a Escola do Governo, bem



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

como apresentar/entregar todos os documentos exigidos legalmente pelas entidades profissionais competentes para a comprovação de execução reforma/serviço.

12 PRAZO DE ENTREGA

12.1 O prazo de execução será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, devendo atender os prazos previstos no cronograma físico-financeiro, sendo que para:

12.1.1 Lote I será de: 24 (vinte e quatro) meses;

12.1.2 Lote II de 12 (doze) meses;

12.2 O prazo de vigência será contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, sendo que:

12.2.1 Lote I será de 30 (trinta) meses;

12.2.2 Lote II será de 18 (dezoito) meses.

12.3 Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados em conformidade do § 1º do artigo 57 da lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

12.4 A conclusão da reforma se dará com o cumprimento total do cronograma físico-financeiro, de acordo com inciso I, art. 73 da Lei 8.666/93, executando o contrato, o recebimento será feito:

12.4.1 Provisoriamente, pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo contratado;

12.5 O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

12.6 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

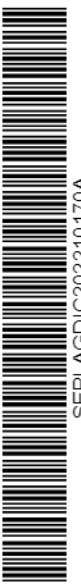
12.7 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

12.8 A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;

12.9 Definitivamente, pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 90 (noventa) dias corridos de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado que contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de acordo com o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

12.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002);

12.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

13 DA PRORROGAÇÃO:

13.1 O prazo contratual estabelecido para o objeto poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

13.2 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio físico financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- V. Aumento das quantias inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos em lei;

14 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

14.1 A garantia pela execução será aplicada de acordo com art. 618 do Código Civil e Lei 8.666/93.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias (úteis), prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, com prazo condicionado a vigência do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, conforme Lei 8.666/93 sem seu § 2º do artigo 56;

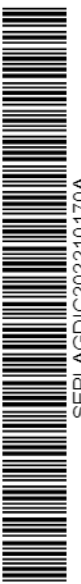
- I. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da SEPLAG
- II. No caso de seguro-garantia, deverá constar a modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço";
- III. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

15.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

15.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia ou promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993;

15.4 A retenção efetuada com base no item 15.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

15.5 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

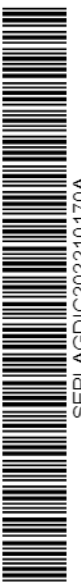


Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- 15.6** A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO;
- 15.7** Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;
- 15.8** A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei;
- 15.9** O montante da GARANTIA DO CONTRATO, determinado consoante aos parâmetros estabelecidos pelo art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa assegurar o pagamento de:
- 15.9.1** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.9.2** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.9.3** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- 15.9.4** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;
- 15.10** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.9, observada a legislação que rege a matéria;
- 15.11** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada;
- 15.12** A validade e eficácia da GARANTIA DO CONTRATO deverá acompanhar toda a vigência do CONTRATO, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do CONTRATO;
- 15.13** A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese da GARANTIA DO CONTRATO não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do CONTRATO;
- 15.14** A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 5% (cinco por cento) do valor vigente contratado;
- 15.15** A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa CONTRATADA, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final do bem ou serviço objeto desta licitação, na forma do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.16** Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pelo CONTRATANTE.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1** A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para desempenhar a função de encarregado, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;
- 16.2** A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas nos projetos disponibilizados.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

16.3 A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional;

16.4 A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT quanto às recomendações para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma não está contemplada neste Termo de Referência;

16.5 A CONTRATADA deverá ter domínio de todos os serviços executados por ela;

16.6 A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita nenhuma alegação de atraso na execução do objeto devido às chuvas nem devido as condições topográficas e geológicas;

16.7 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por faixas, placas, fitas, tapumes, telas e etc., afim de se evitar acidentes aos usuários da edificação e ao pessoal da empresa;

16.8 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

16.9 DA MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA:

16.9.1 A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade do objeto contratado, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, o CONTRATANTE a qualquer momento, poderá solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários;

16.9.2 Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com a assinatura da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresas cujo os funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas;

16.9.3 Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços;

16.9.4 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, seja da CONTRATADA ou de empresa terceirizada;

16.9.5 O uniforme dos funcionários deverá trazer a logomarca da empresa para a qual trabalha a fim facilitar a identificação;

16.9.6 A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 - Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;

16.9.7 A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual EPIs e os equipamentos de proteção coletiva EPCs, além de promover a substituição destes sempre que necessário conforme a periodicidade estipulada em NR, ou quando o equipamento não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro;

16.9.8 Em caso de descumprimento das normas de segurança de trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência;

16.9.9 O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR-18 levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CONTRATADA saúde, segurança e conforto;

16.9.10 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que cumprirá as determinações constantes na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção) e que respeitará a Convenção Coletiva de trabalho.

16.10 DOS EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS:

16.10.1 A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, máquinas e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade objeto em tela, conforme cada fase do cronograma;

16.10.2 Os equipamentos deverão apresentar boa qualidade, revisados e com a manutenção preventiva em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;

16.10.3 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;

16.10.4 Os equipamentos, conforme o caso, tais como, retroescavadeiras, caminhões, e demais instrumentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando a operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevadas;

16.10.5 Todo e qualquer tipo de máquina/equipamento somente poderá ser manuseado/operado por profissionais devidamente habilitados e capacitados para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a qualquer momento certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;

16.10.6 Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado ou capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.

16.11 DOS MATERIAIS EMPREGADOS:

16.11.1 Todo e qualquer material a ser empregado na presente reforma deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão ser de acordo com as recomendações estabelecidas pela ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;

16.11.2 A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidades dos materiais, de forma a rejeitá-los caso fornecidos fora da especificação técnica.

16.12 DIÁRIO DE OBRAS:

16.12.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção do Diário de Obras, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da reforma e terá as seguintes características:

16.12.1.1 Será único, com páginas numeradas tipograficamente em duas (02) vias, sendo a primeira do CONTRATANTE e segunda da CONTRATADA;

16.12.1.2 Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e por responsável técnico da CONTRATADA, dias após a referida data de entrega dos dados;

16.12.2 Deverá, a qualquer momento, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na execução da reforma e que tenham influenciado de alguma forma andamento ou execução, contendo, no mínimo os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições de tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria dos funcionários, campo de ocorrências, campo para assinatura da CONTRATADA e do CONTRATANTE;



SEPLAG/DIC/2022/10170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

16.12.3 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras pela CONTRATADA:

- 16.12.3.1 Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- 16.12.3.2 Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- 16.12.3.3 Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- 16.12.3.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 16.12.3.5 Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- 16.12.3.6 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para reforma;
- 16.12.3.7 Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

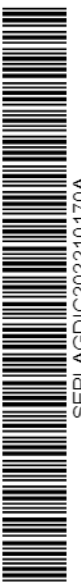
16.12.4 Será objeto de registro no Diário de Obras pela FISCALIZAÇÃO:

Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Obras;

- 16.12.4.1 Observações acerca do andamento da reforma, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- 16.12.4.2 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior, quando for o caso;
- 16.12.4.3 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- 16.12.4.4 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- 16.12.4.5 Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

17 DO CONTRATO

- 17.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de inexecução total ou parcial;
- 17.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços;
- 17.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica;
- 17.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 17.5 Executar o objeto licitado no prazo, no preço e forma estipulados na proposta, neste Termo de Referência e seus anexos;
- 17.6 Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência;
- 17.7 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza dos serviços a serem prestados;
- 17.8 A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) relativo à execução do objeto licitado até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato, assim como, o respectivo alvará de reforma (conforme legislação municipal vigente) em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- 17.9 Assinar o contrato ou instrumento equivalente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício;
- 17.10 Retirar a Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

formal;

17.11 Dar início aos serviços contratados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a retirada da Ordem de Serviço;

17.12 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.13 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

17.14 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.15 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessários para recebimento de correspondência;

17.16 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços contratados à que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;

17.18 Indenizar terceiros ou contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.19 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT e legislações referentes a serviços de obras de engenharia e arquitetura, os projetos aprovados pelo CONTRATANTE, documentação técnica e normas contratuais;

17.20 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, bem como as indispensáveis para pleno funcionamento pós execução, quando couber;

17.21 Manter em sigilo e confidencialidade as informações técnicas obtidas com o CONTRATANTE ou elaboradas em função da contratação, estendendo a obrigação a seus prepostos e qualquer profissional envolvido na realização dos trabalhos técnico-especializados objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar informações confidenciais a terceiros;

17.22 Serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer informações ou dados independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais fornecidas verbalmente ou por escrito, ou em qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber do CONTRATANTE, sejam de caráter técnico ou não;

17.23 As informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos, objeto da relação de serviços entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para se for o caso, tomar as providências que achar necessárias;

17.24 Proceder, às suas expensas, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros originais das alterações havidas na execução da reforma, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Órgão CONTRATANTE, a ser entregue em formato digital; incluso assinatura digital do responsável técnico;

17.25 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/ reforma efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.27 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.28 A empresa Contratada deverá estar em consonância com a Lei nº 9.879/2013 e Decreto nº 1.891/2013 que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos em obras e serviços contratados pelo Estado, assim, a Contratada obriga-se a:

17.28.1 As pessoas jurídicas contratadas pelo Estado ficam obrigadas a admitir presos e egressos para a execução da reforma e serviços.

17.29 As pessoas jurídicas contratadas por quaisquer Órgãos ou instituições integrantes dos Poderes dos Estados incluindo entidades da Administração Pública Indireta, Ministério Público e Tribunal de Contas, para a execução de reforma, precedidos ou não de licitação, deverão preencher, ao menos, 5% (cinco por cento) da mão de obra empregada na respectiva reforma ou serviço com presos ou egressos, observando-se a seguinte proporção:

17.29.1 Até 05 (cinco) postos de trabalho: admissão facultativa;

17.29.2 De 06 (seis) a 19 (dezenove): 01 (uma) vaga;

17.29.3 20 (vinte) ou mais: 5% (cinco por cento).

17.30 A exigência de reserva de vagas não se aplica aos serviços de segurança, vigilância ou custódia, tampouco aos serviços prestados a órgãos integrantes do sistema de segurança pública;

17.31 Caso constate-se a necessidade de reserva de postos para atender a referida Lei, o Contratante na condição de tomador dos serviços, poderá firmar convênio com a FUNAC - Fundação Nova Chance, e esta encarregar-se-á do pagamento das remunerações, através de repasses dos valores pertinentes aos postos preenchidos pelos presos e egressos;

17.32 A inobservância das regras previstas no item 17.28, acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

17.33 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

17.34 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

17.35 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

17.36 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da reforma,

17.37 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

17.38 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

17.39 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

17.40 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

17.41 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

17.42 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.43 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

17.44 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.45 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

17.46 Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.47 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas onde serão executados os serviços;

17.48 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

17.48.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

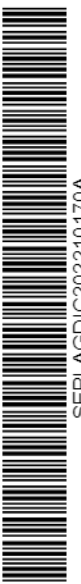
17.49 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

17.49.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

17.49.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

17.49.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

17.49.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

17.50 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

17.51 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116;

17.52 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

17.52.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

17.52.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

17.52.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

17.53 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à construção;

17.54 Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverão participar da reforma e serviços objetos da contratação, admitindo-se a substituição nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação prévia desta administração;

17.55 A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado ao CONTRATANTE no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que atendidas as condições estabelecidas às condições previstas em cláusula contratual, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Termo de Referência;

18.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

18.3 Promover através do seu representante na fiscalização, fiscal titular, fiscal substituto e fiscal administrativo, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

18.4 Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato, no que couber, as orientações contidas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, expedida pelo Ministério do



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/SECRETARIA DE GESTÃO, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

18.5 Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da execução da construção em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada;

18.6 Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA, observado o contraditório e ampla defesa;

18.7 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros e/ou arquitetos, indicados pelo CONTRATANTE;

18.8 Indicar e garantir a participação de representantes do CONTRATANTE nas reuniões com a CONTRATADA;

18.9 Comunicar por escrito e tempestivamente à CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

18.10 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

18.11 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

18.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

18.11.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

18.11.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

18.11.4 Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

18.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento de cada medição;

18.14 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

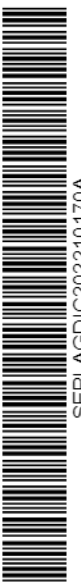
18.15 O (s) fiscal (s) designado (s), na realização do acompanhamento e fiscalização do objeto deverão aferir os resultados da contratação observando:

18.15.1 Execução dos serviços em conformidade com as exigências dos projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;

18.15.2 Avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações dos Projetos, dos Memoriais, da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial; Medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

19.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas no final de cada período mensal, mediante o recebimento da Nota Fiscal e respectivo atesto da fiscalização, obedecendo o cronograma físico-financeiro, parte integrante deste Termo de Referência/Projeto Básico, bem como a apresentação dos documentos exigidos para a liberação do pagamento, conforme estabelece a PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ N° 008/2016 e demais legislações aplicáveis;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

19.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA após validação das respectivas medições contendo todos os serviços e quantitativos executados, devidamente assinadas pelos fiscais do CONTRATANTE, respeitados rigorosamente os projetos, especificações técnicas e demais documentos, bem como as modificações previamente aprovadas pelo contratante e a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA devidamente atestada pelo fiscal, acompanhado das certidões que a lei exigir para a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. As medições deverão ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro devidamente atualizado.

19.3 O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo seu recebimento;

19.4 Conforme o disposto no Decreto Estadual nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, alterado pelo 8.426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a nota fiscal os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado e Mato Grosso for solidário na obrigação;
- II. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- III. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea “a” do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006;
- IV. Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal;
- V. Certidão Negativa de Débito Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as demais empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor.
- VI. Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública
 - a. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- VII. GEFIP/SEFIP, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;
- VIII. GRF - Guia de Recolhimento do FGTS - última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;
- IX. GPS - Guia da Previdência Social - última competência vencida, de acordo com Decreto Estadual 8.199/06;

19.5 A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

19.6 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti à pessoa jurídica que os houver apresentado;

19.7 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, os valores devidos poderão ser corrigidos, mediante solicitação da CONTRATADA, pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, do período entre a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

20 DA MEDIÇÃO:

20.1 As medições dos serviços executados deverão ser apresentadas até o 10º dia útil de cada período mensal,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

tornando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia, a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do objeto, independente do período mensal;

20.2 As medições mensais constarão de folhas-resumo, contendo a relação dos serviços executados, as quantidades, as unidades totais e parciais, conforme cronograma aprovado pela fiscalização;

20.3 As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s), Fiscal(is), designado(s) pelo CONTRATANTE;

20.4 Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (medição final);

20.5 A medição final, bem como, o Termo de Recebimento do objeto serão elaborados por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, quando concluídos todos os serviços;

20.6 As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizados, deverão ser entregues à fiscalização;

20.7 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo município;

20.8 A elaboração do cronograma físico-financeiro, deverá estar em consonância ao seu respectivo lote, constante neste Termo de Referência/Projeto Básico, podendo ser alterado mediante aprovação da GINF/SEPLAG.

21 DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.2 O representante do CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

21.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico;

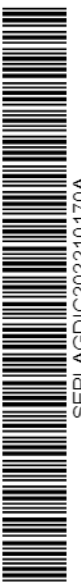
21.4 O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.6 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

21.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

21.8 A fiscalização será exercida pelos servidores abaixo relacionados:



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

LOTE 01		
FISCAL TITULAR:	FISCAL SUBSTITUTO:	FISCAL ADM:
Nome: Paloma Veiga Gonçalves Matrícula: 223679 CPF: 022.980.101-00 E-mail: palomagoncalves@seplag.mt.gov.br	Nome: Nilton dos Reis Barros Matrícula: 297897 CPF: 833.441.101-44 E-mail: niltonbarros@seplag.mt.gov.br	Nome: Ligia de Souza Rodrigues Matrícula: 216974 CPF: 983.897.771-34 E-mail: ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br
LOTE 02		
FISCAL TITULAR:	FISCAL SUBSTITUTO:	FISCAL ADM:
Nome: Nilton dos Reis Barros Matrícula: 297897 CPF: 833.441.101-44 E-mail: niltonbarros@seplag.mt.gov.br	Nome: Carlos Henrique Santos da Silva Matrícula: 291182 CPF: 022.107.991-20 E-mail: carlossilva@seplag.mt.gov.br	Nome: Ligia de Souza Rodrigues Matrícula: 216974 CPF: 983.897.771-34 E-mail: ligiarodrigues@seplag.mt.gov.br

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 A empresa CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 22.2.1 Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.2.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2.5 Cometer fraude fiscal.

22.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.3.2 Multa de:

22.3.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do objeto contratado em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.3.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor objeto contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.3.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor objeto contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.3.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

22.3.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.3.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

22.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 86 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do art.86 da Lei 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

22.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Edital/contrato;	01

22.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

22.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

22.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692/2002 e Decreto Estadual nº 522/2016;

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

22.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

22.11 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

22.12 Caso o CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso.

23 DA RESCISÃO:

23.1 A critério da Seplag caberá a rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma contratada:

23.1.1 Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

23.1.2 Paralisar os serviços ou a reforma, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

23.1.3 Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo quando previamente autorizado pela administração e dentro dos limites impostos neste Contrato; e,

23.1.4 Outros casos previstos na Lei n.8.666/93.

23.2 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, esta caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa.



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

23.3 No caso de rescisão bilateral, caberá a contratada o valor dos serviços executados e sofrerá a perda da caução, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

23.4 Em qualquer das hipóteses suscitadas, a Seplag não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

24 DO REAJUSTE:

24.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

24.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante a solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção – INCC ou outro índice a critério do CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

24.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

24.5 Em caso de reajuste, será realizado por apostilamento.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1 Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto desta contratação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração CONTRATANTE, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme Termo de Referência;

25.2 Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual;

25.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

25.4 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com o CONTRATANTE.

26 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro estar ciente de todas as implicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado por:

Natan Silva Almeida

Analista de Des. Econômico – Eng. Civil

Página 27 de 33



Assinado com senha por LIGIA DE SOUZA RODRIGUES - GERENTE / GINF - 21/06/2022 às 14:21:17, NATAN SILVA ALMEIDA - Contrato Temporário / GINF - 21/06/2022 às 14:26:14, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 21/06/2022 às 14:27:21, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2022 às 14:34:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 21/06/2022 às 15:39:32.
Documento Nº: 2684955-5353 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2684955-5353>



SEPLAGDIC202210170A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Gerência de Infraestrutura
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De Acordo:

Ligia de Souza Rodrigues
Gerente de Infraestrutura
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

De Acordo:

Laura Aparecida de Almeida
Coordenadora de Patrimônio e Serviços
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Autorizo realizar os procedimentos legais para aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste Termo de Referência.

Eliane Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 002/2022/CPS/SAAG/SEPLAG, e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 002/2022/CPS/SAAG/SEPLAG, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de serviços de reforma e intervenções legais pela modalidade CONCORRÊNCIA, de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO", por meio de obra de reforma e serviços de engenharia em edificações, devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO A – PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVO

Os arquivos serão disponibilizados para download no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)

(A LISTA DOS ARQUIVOS SERÁ INFORMADO NO EDITAL)



Assinado com senha por LIGIA DE SOUZA RODRIGUES - GERENTE / GINF - 21/06/2022 às 14:21:17, NATAN SILVA ALMEIDA - Contrato Temporário / GINF - 21/06/2022 às 14:26:14, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 21/06/2022 às 14:27:21, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2022 às 14:34:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 21/06/2022 às 15:39:32.
Documento Nº: 2684955-5353 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2684955-5353>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO B – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO - PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Empresa:

CNPJ:

Atestamos, para fins de participação na Concorrência nº ____/2022/SEPLAG-MT, que o representante legal da Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº-_____, situada na _____, (cidade)/(estado), em cumprimento ao Edital do certame, declara que visitou nesta data, as dependências do local onde serão executados os serviços referentes ao objeto do certame supramencionado, onde TOMOU CONHECIMENTO de todas as áreas abrangidas na execução dos serviços e esclareceu todas as dúvidas do objeto da contratação.

Cuiabá,/...../.....

Atestante:

Assinatura do responsável pelo acompanhamento da visita

NOME:

Matrícula:

Função:

CREA/CAU nº:

Declarante:

Assinatura do representante legal da Empresa

NOME:

CPF:

RG nº:

CREA/CAU nº:



Assinado com senha por LIGIA DE SOUZA RODRIGUES - GERENTE / GINF - 21/06/2022 às 14:21:17, NATAN SILVA ALMEIDA - Contrato Temporário / GINF - 21/06/2022 às 14:26:14, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 21/06/2022 às 14:27:21, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2022 às 14:34:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 21/06/2022 às 15:39:32.
Documento Nº: 2684955-5353 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2684955-5353>



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA (MODELO - PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

Empresa:

CNPJ:

Declaramos para todos os efeitos legais que temos pleno conhecimento dos trabalhos a serem realizados e nos responsabilizamos pelo fato de não termos vistoriado o local de sua execução, descrito no Termo de Referência, e sendo assim, não nos utilizaremos destes argumentos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Local e Data ____/____/____.

Assinatura do representante legal da Empresa

NOME:

CPF:

RG nº:

CREA/CAU nº:



SEPLAGDIC202210170A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO D – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Os arquivos serão disponibilizados para download no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

1-LOTE_1_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL.pdf

1-LOTE_1_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL.exe

1-LOTE_2_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL.pdf

1-LOTE_2_PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL.exe



Assinado com senha por LIGIA DE SOUZA RODRIGUES - GERENTE / GINF - 21/06/2022 às 14:21:17,
NATAN SILVA ALMEIDA - Contrato Temporário / GINF - 21/06/2022 às 14:26:14, LAURA APARECIDA DE
ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 21/06/2022 às 14:27:21, ELIANE ROSA FERNANDES DE
ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2022 às 14:34:54 e BASILIO BEZERRA
GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 21/06/2022 às 15:39:32.
Documento Nº: 2684955-5353 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2684955-5353>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO E-DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL (MODELO - PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Denominação ou Razão Social) _____, CNPJ (N.º DO CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, em cumprimento ao Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º _____, indica os Senhores(as)

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO _____ – ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador da Cédula de Identidade n.º (N.º DOCUMENTO) emitido por (ÓRGÃO EMISSOR/ESTADO), e do C.P.F. n.º (N.º DO CPF), residente à (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE/ESTADO), inscrito sob n.º (N.º DO CREA OU CAU) no (CREA OU CAU/ESTADO), pertencente ao quadro permanente da empresa, como Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto da licitação.

O Responsável Técnico, supra indicado e pertencente ao quadro técnico da empresa, DECLARA, expressamente, sua disponibilidade profissional para a execução dos serviços da licitação.

Local e Data _____, ____/____/____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF:
RG n.º:
CREA/CAU n.º:

Responsável Técnico
NOME:
CPF:
RG n.º:
CREA/CAU n.º:



Assinado com senha por LIGIA DE SOUZA RODRIGUES - GERENTE / GINF - 21/06/2022 às 14:21:17, NATAN SILVA ALMEIDA - Contrato Temporário / GINF - 21/06/2022 às 14:26:14, LAURA APARECIDA DE ALMEIDA - COORDENADOR / CPS - 21/06/2022 às 14:27:21, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/06/2022 às 14:34:54 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 21/06/2022 às 15:39:32.
Documento Nº: 2684955-5353 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2684955-5353>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2022/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG

Processo nº: SEPLAG-PRO-2022/04221

Conforme observações feitas na CI Nº 052/2022/GINF/SUADM/SAAS/SEPLAG, encaminhamos abaixo as devido conhecimento e providências necessárias

ONDE SE LÊ:

No Item 6 Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-Elemento, Valor:

Órgão	U.O	POEA	FONTE	ELEMENTO	VALOR (R\$)
SEPLAG	11.101	2005	100	4.4.90.51.004	R\$ 17.294.654,66
ESCOLA DO GOVERNO	11.101	2005	100	4.4.90.51.004	R\$ 2.880.311,66
TOTAL GERAL ESTIMADO:					R\$ 20.174.966,32
Custo Total Estimado: VINTE MILHÕES, CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS.					

LEIA – SE:

No Item 6 Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-Elemento, Valor:

Órgão	U.O	POEA	FONTE	ELEMENTO	VALOR (R\$)
SEPLAG	11.101	2005	100	4.4.90.51.004	R\$ 17.294.654,66
ESCOLA DO GOVERNO	11.101	2005	100	4.4.90.51.004	2.824.037,77
TOTAL GERAL ESTIMADO:					R\$ 20.118.692,43
Custo Total Estimado: VINTE MILHÕES, CENTO E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS.					

ONDE SE LÊ:

No Item 1.1 tabela LOTE II – ESCOLA DE GOVERNO VALOR

LOTE II – ESCOLA DE GOVERNO						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

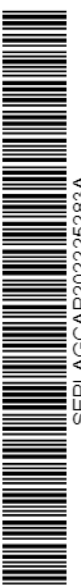
Ligia de Souza Rodrigues
Gerente de Infraestrutura
Matrícula: 216974
SEPLAG - MT

Ensaio Rosa Fernandes de Menezes
Secretária Adjunta de Administração Sistemática

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Autenticado com senha por KELLY CRISTINA DA SILVA SETTI - COORDENADOR / CAC - 25/07/2022 às 17:28:53.
Documento Nº: 3322115-9000 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3322115-9000>



SEPLAGCAP202225283A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SAAS - Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Superintendência Administrativa
Coordenadoria De Patrimônio e Serviço

2	1104503	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INTERVENÇÕES LEGAIS, POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UND	1	R\$ 2.880.311,66	R\$ 2.880.311,66
VALOR DA CONTRATAÇÃO:		DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS.				

LEIA – SE:

No Item 1.1 tabela LOTE II – ESCOLA DE GOVERNO VALOR

LOTE II – ESCOLA DE GOVERNO						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	1104503	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INTERVENÇÕES LEGAIS, POR MEIO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	UND	1	2.824.037,77	2.824.037,77
VALOR DA CONTRATAÇÃO:		DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS.				

Cuiabá, 24 de junho de 2022.

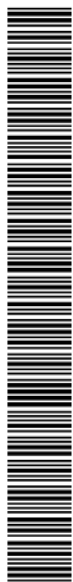
Elaine Rosa Fernandes de Albuquerque
24/06/2022
Elaine Rosa Fernandes de Albuquerque
Secretária Adjunta de Administração Sistemática

Luígia de Souza Rodrigues
Luígia de Souza Rodrigues
Gerente de Infraestrutura
GINF/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Rua C. Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • mt.gov.br



Autenticado com senha por KELLY CRISTINA DA SILVA SETTI - COORDENADOR / CAC - 25/07/2022 às 17:28:53.
Documento Nº: 3322115-9000 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3322115-9000>



SEPLAGCAP202225283A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Coordenadoria de Patrimônio de Serviços

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 052/2022/GINF/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

DE: Gerencia de Infraestrutura

PARA: Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC/SEPLAG

Assunto: Encaminhamento de Errata

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando o Termo de Referência 02/2022/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG para licitação de Reforma contendo dois lotes.

Apuramos que até a data de hoje, houve um equívoco de formulas na planilha de Excel do LOTE II- ESCOLA DO GOVERNO, especificamente nos itens 13.FACHADA.

Considerando tal equívoco, se torna necessário a substituição da planilha e correção dos valores no Termo de Referência 02/2022/CPS/SUDAM/SAAS/SEPLAG conforme Errata anexo e demais documentos.

Sendo assim encaminhamos os autos para conhecimento e providências necessárias.

Atenciosamente,

Cuiabá, 24 de junho de 2022.


Ligia de Souza Rodrigues
Gerente de Infraestrutura
GINF/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

